



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 14 de dezembro de 2021
Editais da Segunda Comissão Disciplinar nº 024/2021/TJD-ES

Aos (14) dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 19 horas, em sessão virtual, através do aplicativo “zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, Dr. Arthur Maciel de Medeiros (Presidente), Dr. Victor de Carvalho Stanzani, Dr. Leandro Simoni Silva, Dra. Renata Nunes Quintaes e Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio. Na procuradoria Dra. Juliana Arivabene Guimaraes.

1. Processo 148/2021	Nova Venécia Futebol Clube x Serra Futebol Clube Copa Espírito Santo de 2021 (20/11/2021)
<u>RESULTADO:</u>	Por unanimidade de votos - Jairo Corsino Gomes Júnior , assistente técnico da equipe Nova Venécia Futebol Clube, incurso no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição Defensor Dr. Felipe Correia Por unanimidade de votos - Edson Brum da Silva , atleta profissional da equipe Serra Futebol Clube, incurso no artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pela Absolvição Não apresentou defesa Auditor relator Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio
2. Processo 149/2021	Vitória Futebol Clube x Forte Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-15 de 2021 (22/11/2021)
<u>RESULTADO:</u>	Por unanimidade por maioria de votos - Matheus Frederico Dutra , atleta amador do clube Forte Futebol Clube, desclassificar o artigo 254, § 1º, II, para 254-A, § 1º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 04 partidas com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 02 (duas) partidas oficiais. Por maioria de votos, Rafael Andrade Fernandes , atleta amador da equipe Vitória Futebol Clube, no artigo 254-A, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 04 partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 02 (duas) partidas oficiais. Defensor Dr. Tenório Merlo Júnior Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva
3. Processo 150/2021	Vitória Futebol Clube x Forte Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-17 de 2021 (22/11/2021)
<u>RESULTADO:</u>	Por unanimidade de votos - Gusthavo Ferreira Almeida , atleta amador da equipe Forte Futebol Clube, no artigo 243-F, do CBJD, pela Absolvição. Por unanimidade de votos - Condenar com a pena de suspensão de 02 partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 01 (uma) partida oficial.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos - David Santos do Nascimento, atleta amador da equipe Forte Futebol Clube, condenar com a pena de suspensão de 01 (uma) partida. Defensor dativo, Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti Auditor relator Dr. Victor de Carvalho Stanzani</p>
4. Processo 151/2021	<p>Vilavelhense Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Campeonato Estadual Feminino de 2021 (20/11/2021)</p>
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos - Sara da Silva Pereira, atleta amadora da equipe Aster Brasil Futebol Clube, 254, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição.</p> <p>Por maioria de votos - Gildo Jorge Coutinho Júnior, auxiliar técnico da equipe Vilavelhense FC, incurso no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 01 (uma) partida oficial Por unanimidade de votos - No artigo 243-F, do CBJD, pela Absolvição. Não apresentou defesa,</p> <p>Por unanimidade de votos - Jefferson Fiane Sabino, treinador de goleiros, da equipe Vilavelhense Futebol Clube, incurso no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 01 (uma) partida oficial. Por unanimidade de votos, no artigo 243-F, do CBJD, pela Absolvição. Não apresentou defesa. Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
5. Processo 152/2021	<p>Rio Branco Atlético Clube x Clube Atlético Itapemirim Campeonato Estadual SUB-17 de 2021 (23/11/2021)</p>
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos - Diego Reis Santos, atleta amador da equipe C.A. Itapemirim, no artigo 258, caput do CBJD, pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado com a pena de suspensão de 01 (uma) partida.</p> <p>Por maioria de votos – No artigo 258, § 2º II, do CBJD, pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado com a pena de suspensão de 01 (uma) partida</p> <p>Por unanimidade de votos – No artigo 255-B do CBJD, pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado com a pena de suspensão de 01 (uma) partida. Por maioria de votos – No artigo 243-F, do CBJD, pela Absolvição. Advogado dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti</p> <p>Por unanimidade de votos - Ítalo Martins Grilo, atleta amador da equipe Clube Atlético Itapemirim, no artigo 254-A,</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>§ 1º, II, do CBJD, pena de suspensão de 10 (dez) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado com a pena de suspensão de 05 (cinco) partidas.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 257, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 06 (seis) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 03 (três) partidas oficiais.</p> <p>Advogado dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti</p> <p>Auditor relator Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio</p>
6. Processo 153/2021	<p>Porto Vitória Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2021 (27/11/2021)</p>
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos - Fabiano Lopes Soares Junior, atleta amador da equipe Aster Brasil F.C, desclassificar o artigo 250, caput do CBJD, para 250, § 1º, I, do CBJD, pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado com a pena de suspensão de 01 (uma) partida.</p> <p>O próprio denunciado</p> <p>Por unanimidade de votos - Pedro Henrique Gomes Costa Pereira, atleta amador da equipe Porto Vitória Futebol Clube, no artigo 254-A, § 1º, do CBJD, pena de suspensão de 04 (quatro) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado com a pena de suspensão de 02 (duas) partidas.</p> <p>Advogada Dra. Barbara Gomes da Gloria Petricci</p> <p>Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
7. Processo 154/2021	<p>Rio Branco Atlético Clube x Aster Brasil Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-15 de 2021 (27/11/2021)</p>
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos - Matheus de Souza Silva Siqueira, atleta amador da equipe Aster Brasil Futebol Clube, no artigo 250, caput, do CBJD, pela Absolvição.</p> <p>Advogado dativo, Dr. Alexandre de Oliviera Cavalcanti</p> <p>Por unanimidade de votos - Geosmar Benha, Preparador de goleiros da equipe Aster Brasil Futebol Clube, no artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pena de suspensão de 01 (uma) partida oficial.</p> <p>O próprio denunciado fez sua defesa.</p> <p>Por maioria de votos - Rio Branco Atlético Clube, incurso no artigo 206, do CBJD, por dar causa ao atraso de 52 minutos, no artigo 206, do CBJD, condenar com a multa de R\$100,00 por minuto, totalizando R\$5,200,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>Auditor relator Dr. Victor de Carvalho Stanzani</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

8. Processo 155/2021	Vitória Futebol Clube x Porto Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-17 de 2021 (28/11/2021)
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade de votos <u>Vitor de Castro Torrezani</u>, técnico da equipe Vitória Futebol Clube, no artigo 258, § 2º, II do CBJD, pena de suspensão de 01 (um) partida, Advogado Dr. Tenório Merlo Júnior</p> <p>Por unanimidade de votos - <u>Fabio Luiz dos Anjos Santana Filho</u>, atleta amador da Equipe Vitória Futebol Clube, no artigo 250, do CBJD, pela Absolvição.</p> <p>Por unanimidade de votos – No artigo 258, § 2º, II do CBJD, pena de suspensão de 04 (quatro) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 02 (duas) partidas oficiais. Advogado Dr. Tenório Merlo Júnior</p> <p>Por unanimidade de votos - <u>Kauan de Souza Bernardes</u>, atleta amador da equipe Vitória Futebol Clube, desclassificar o artigo 254-A, § 1º, II do CBJD, para 257, do CBJD, pena de suspensão de 08 (oito) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 04 (quatro) partidas oficiais. Advogado Dr. Tenório Merlo Júnior</p> <p>Por unanimidade de votos - <u>Kaio da Silva Nunes</u>, atleta amador da equipe Porto Vitória Futebol Clube, desclassificar o artigo 254-A, § 1º, II do CBJD, para 257, do CBJD, pena de suspensão de 08 (oito) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em 04 (quatro) partidas oficiais. Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petricci</p> <p>Por maioria de votos - <u>Vitória Futebol Clube</u>, no artigo 213, I e II, do CBJD, condenar com a multa R\$ 2.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em R\$1.000,00 (hum mil reais), no prazo de 28 horas, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Por maioria de votos - <u>Porto Vitória Futebol Clube</u>, no artigo 213, I e II, do CBJD, condenar com a multa R\$ 2.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixado em R\$1.000,00 (hum mil reais), no prazo de 28 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petricci</p> <p>Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>

Vitória, 15 de dezembro de 2021.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES